

Reunião do Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias - Ata n.º 1.

Aos quinze dias do mês de outubro de 2020, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na sala de reuniões, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único - análise da legislação enquadradora do procedimento concursal e fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, elaboração da grelha classificativa e sistema de valoração final do(s) método(s) de seleção escolhido(s) ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 56.º e n.º 6 do artigo 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), bem como do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Na sequência do despacho de designação do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanheda, datado de oito de outubro, estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Maria Adelaide Gomes de Melo, presidente, Fernanda Maria Pacheco Domingues Pinhais e Maria Manuel de Oliveira Fael Gonçalves de Matos, vogais efetivos. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

Dando cumprimento à ordem de trabalhos, os membros do júri analisaram a legislação pela qual se rege o presente procedimento, designadamente a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e a Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro assim como o Código do Procedimento Administrativo.

Em conformidade com o artigo 8.º e o artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foram fixados os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, e elaborada a grelha classificativa do método de seleção a aplicar que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, será exclusivamente a Avaliação

Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + EP)/2$, em que a habilitação literária (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- 16 valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- 12 valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- 10 valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

A experiência profissional (EP), entendida como tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – 5 ou mais anos de tempo de serviço;
- 16 valores – mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço;
- 14 valores – mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço;
- 12 valores – menos de 1 ano de tempo de serviço;
- 10 valores – sem experiência profissional.

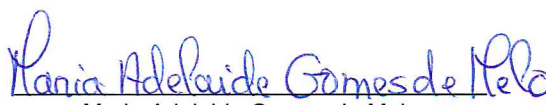
O Júri decidiu ainda, ao abrigo do previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 - A/2019, de 30 de abril, definir os seguintes critérios de **ordenação preferencial a adotar em situação de igualdade de valoração**, no final da aplicação do único método de seleção:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

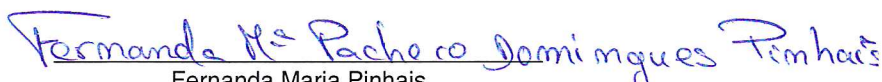
Por último procedeu-se à elaboração do aviso de abertura do concurso, anexo a esta ata, que irá ser publicado no Diário da República, após o que será lançado na Bolsa de Emprego Público e publicado na página da Internet do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrou-se a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

A Presidente do Júri


Maria Adelaide Gomes de Melo

O Vogal Efetivo


Fernanda Maria Pinhais

O Vogal Efetivo


Maria Manuel Fael

Ateko
R
Jufael

Ministério da Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias.

1 - Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, parte C N.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de **10 dias úteis** contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho nos AE/ENA, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 - Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º.

3 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 - Legislação aplicável - O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

Atelo
AP
ufae

6 - Âmbito do recrutamento - O presente recrutamento encontra-se fundamentado na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, que autoriza o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 - Local de trabalho - Escolas do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, designadamente Escola Secundária Lima-de-Faria (escola-sede), sita na Rua Dr. Lino Cardoso, n.º 66, 3060 - 209 - Cantanhede e Escola Básica Carlos de Oliveira, sita na Rua Professora Ester dos Prazeres Barbosa, n.º 23, 3060-318 Febres.

8 - Caracterização do posto de trabalho - Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;*
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;*
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;*
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;*
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;*
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;*
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;*
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;*
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.*

9 - Posicionamento remuneratório - Posição remuneratória da carreira da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€.

10 - Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;

Atelo
R.
uf

- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 - Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento e que já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no próprio Agrupamento.

11.1 - **Tendo** em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado a tempo inteiro pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 - Formalização das candidaturas:

12.1 - **Prazo de candidatura** - 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2 - **Forma** - As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE > Situação Profissional > PND - Proc. concursais comuns - Portaria n.º 586-A/2020, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e apresentados os seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser

complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Handwritten signature and initials in blue ink.

A entrega dos documentos exigidos para a formalização da candidatura pode ser realizada de duas formas:

a) Através de upload dentro do formulário eletrónico;

ou

b) Pelo envio para as instalações do AE/ENA a que concorre, por correio eletrónico ou correio postal, em carta registada com aviso de receção para as moradas indicadas nas páginas eletrónicas dos AE/ENA, devendo ser dirigidas ao Diretor, até ao último dia do prazo da candidatura.

12.3 - Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 - É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos portadores de deficiência devem entregar o respetivo atestado multiusos com a indicação do grau de incapacidade.

12.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - Concluída a análise das candidaturas nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o AE/ENA publicita na sua página eletrónica as listas provisórias de admitidos e excluídos do procedimento concursal.

14 - Aos candidatos que integram a lista provisória de excluídos são aplicados os artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 - Métodos de seleção

15.1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, é aplicado como único método de seleção a avaliação curricular.

15.2 - Avaliação Curricular: $AC = (HAB+EP) / 2$

15.2.1 - Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

Alebo
EP
Júri

15.2.2 - Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- vi) 10 valores — sem experiência profissional.

15.3 - O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15.4 - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método.

15.5 - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 - Publicitação dos resultados:

16.1 - Finda a aplicação do método de seleção, o AE/ENA publicita na página eletrónica a lista final de ordenação dos candidatos por ordem decrescente, homologada pelo respetivo diretor.

16.2 - À lista final de ordenação é aplicado o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 - Composição do Júri:

Presidente: Maria Adelaide Gomes de Melo, Encarregada Operacional

Vogais efetivos: Fernanda Maria Domingues Pacheco Pinhais, Assistente Operacional e Maria Manuel de Oliveira Fael Gonçalves de Matos, Subdiretora

Vogais suplentes: Anabela Malva Salguinho Veloso, Adjunta do Diretor e Lúcia Oliveira Gomes Amaral, Coordenadora de Estabelecimento

17.1 - A presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos - Fernanda Maria Domingues Pacheco Pinhais.

Atelo
P
lepa

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de **discriminação**».

19 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como no sítio da Internet dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

O Diretor

José Manuel T. Soares